



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 5300/**MAP** - 14 Julho 09

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Data

ASSUNTO: RESPOSTA REQUERIMENTO Nº. 199/X/4ª

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício nº. 3086 de 14 do corrente, do Gabinete do Ministro da Administração Interna sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GABINETE DO MINISTRO

3. A ANSR, que sucedeu à DGV no que respeita às competências nesta matéria, louvou-se na informação já transmitida, que se resume no seguinte:

A sinalização e o ordenamento do trânsito nas vias públicas são matérias da competência das respectivas entidades gestoras. Tratando-se de vias municipais, a jurisdição cabe à respectiva Câmara Municipal, no caso de estradas nacionais, a competência impende sobre a "Estradas de Portugal, S.A"., conforme resulta do estabelecido nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro.

Permito-me ainda salientar que, em matéria de restrições ao trânsito, atento o princípio da liberdade de trânsito consagrado no artigo 3.º do Código da Estrada, qualquer condicionamento ao trânsito só deve ser imposto quando exista motivo justificado e desde que fiquem devidamente asseguradas as comunicações entre os locais servidos pela via.

4. De referir que, no caso em análise, não foi feita pela DGV qualquer avaliação dos itinerários, por não ser competência daquela entidade, o que actualmente também acontece com a ANSR.

5. Mais me permito salientar que, a alteração efectuada à Portaria n.º 331-B/98, de 1 de Junho, que proíbe o trânsito de automóveis pesados afectos ao transporte de mercadorias que devam ser sinalizados com painel laranja, entre as 18 e as 21 horas de sextas-feiras, de domingos, de feriados nacionais e de vésperas de feriados nacionais, resultou de uma acção desenvolvida por um "Grupo de Trabalho", constituído para o efeito que, embora coordenado pela DGV, foi originado numa proposta da CNTMP.

A proposta de portaria dele resultante veio a ser aprovada e publicada – Portaria n.º 131/2006 de 16 de Fevereiro (alterou a Portaria n.º 331-B/98, de 1 de Junho).

Nesse contexto, conforme documentos que se juntam, a questão das restrições solicitadas pela Câmara Municipal de Santiago do Cacém não foram colocadas no âmbito do aludido "Grupo de Trabalho", nem através da CNTMP.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Arménio Ferreira